

DECRETO N. 94/2017

Campos Belos, 22 de março de 2017.

“Dispõe sobre a interrupção das atividades administrativas não essenciais do Poder Executivo dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de sua atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Campos Belos.

Considerando o interesse público em dispor os serviços públicos adequadamente;

Considerando que os serviços públicos essenciais não podem sofrer qualquer solução de continuidade;

Considerando a necessidade de adequar as atividades administrativas do Município, publicação dos processos licitatórios e a necessidade de organizar e planejar as ações do Município.

DECRETA:

Art. 1º. As atividades administrativas do Poder Executivo ficará suspensa para o atendimento ao público, iniciando às 08:00 horas e encerrando às 17:30 horas, 23 e 24 de março, **quinta e sexta-feira**, para trabalhos interno das repartições públicas, fica normalizado o atendimento 27 de março, **segunda-feira**.

§ 1º Exclui do fechamento de que trata este artigo os serviços públicos essenciais, tais como: arrecadação, Limpeza urbana, transporte, saúde e demais áreas essenciais.

§ 2º o fechamento de que trata o caput será até a data de 22/03/2017 á 23/24/2017.

Art. 2º. O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos tomará as medidas cabíveis para cumprimento do presente decreto, decorrentes do fechamento.

Art. 3º. Este decreto entra vem vigor na data de sua publicação.

Campos Belos, 22 de março de 2017.

Carlos Eduardo Pereira Terra
Prefeito Municipal